



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.810, DE 23 DE JULHO DE 1 990.

REVALORIZA AS REFERÊNCIAS NUMÉRICAS DOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E PROVENTOS DOS INATIVOS DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários, servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

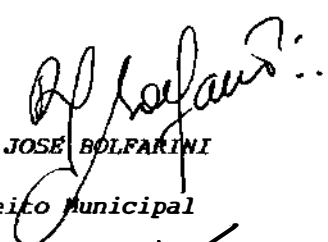
Parágrafo Único- Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal e artigo 79 da Lei Municipal nº 2.055, de 30 de maio de 1 980.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

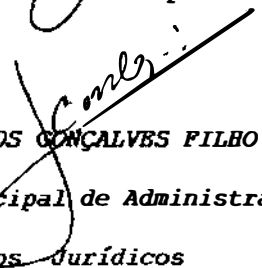
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 1 990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de julho de 1 990.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI

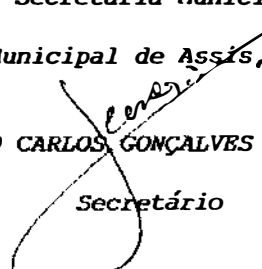
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de julho de 1 990.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.810, DE 23 de julho de 1 990.

TABELA DE REFERÊNCIAS DE PESSOAL

REF;	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
01	7.475,75	8.239,81	8.258,58
02	8.265,22	8.479,61	8.752,18
03	8.906,99	9.055,22	9.436,85
04	9.724,68	9.767,66	9.958,72
05	9.986,53	10.308,29	10.619,66
06	10.669,22	10.908,08	11.141,00
07	11.161,64	11.458,21	11.806,02
08	11.839,43	12.163,40	12.535,09
09	13.003,11	13.351,70	13.681,79
10	13.698,77	14.020,82	14.066,05
11	14.083,50	14.512,91	14.883,07
12	14.913,15	15.340,87	15.775,80
13	15.729,60	16.179,64	16.602,39
14	16.765,68	17.173,33	17.317,68
15	16.823,88	17.259,89	17.705,63
16	17.321,63	17.770,13	18.027,35
17	18.260,05	18.739,53	19.233,14
18	19.562,72	19.890,94	20.216,22
19	20.229,74	20.572,51	20.945,85
20	21.218,35	21.585,71	21.954,49
21	22.346,26	22.734,47	23.130,12
22	23.545,13	23.959,13	24.382,00
23	24.761,39	25.203,06	25.655,70
24	25.708,37	26.158,31	26.667,29
25	27.144,65	27.620,92	28.107,46
26	27.749,26	28.255,70	28.774,41
27	28.004,12	28.494,75	29.014,48
28	29.544,87	30.078,55	30.626,39
29	31.180,07	31.746,59	32.315,74
30	32.914,45	33.504,79	34.127,71
31	34.722,24	35.361,28	36.013,29
32	36.641,22	37.318,60	38.010,34
33	38.673,94	39.393,37	40.126,33
34	41.634,55	41.592,44	42.369,31
35	43.115,20	43.924,15	44.746,33
36	45.486,27	46.338,32	47.207,58
37	47.760,21	48.714,99	49.391,11
38	50.148,19	51.400,69	52.063,12
39	52.655,05	53.971,79	54.530,54
40	55.287,57	56.669,88	59.503,29

ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal